



13661104



08004.000229/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/CGAE/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000150/2020-47

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 29/2020, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessário adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Por meio do Despacho nº 7/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (13660507) a Divisão de Licitações encaminhou os autos de diligência apresentada pela empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INST, CNPJ nº 04.768.702/0001-70**, primeira colocada, quanto à exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do documento anexado ao auto SEI nº 13660478.

2. ANÁLISE

2.1. Esta CGAE solicitou à empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INST**, comprovação de exequibilidade dos valores por meio de envio de documentação compatível com o rol exemplificativo descrito no item 9.4 da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017:

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

2.2. Em resposta a empresa apresentou a documentação **Resposta Diligência 1 ENGEMIL (13660478)** com os seguintes documentos:

- 2.2.1. FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção 2021
- 2.2.2. PLANILHA MINISTERIO DA JUSTIÇA AJUSTADA V2
- 2.2.3. PLANILHA MINISTERIO DA JUSTIÇA AJUSTADA V3
- 2.2.4. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 2.2.5. PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.2.6. RESPOSTA DILIGÊNCIA

2.3. O documento "RESPOSTA DILIGÊNCIA" apresenta uma carta de autoria da empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INST** em que a mesma declara que os preços propostos são exequíveis com base em contratos em plena execução e contratos já executados. Além da mesma afirmar que o fato dela ter anos de experiência no mercado de execução de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva e parceria com inúmeros fornecedores, distribuidores e fabricantes, a possibilita negociar e adquirir uma grande quantidade de materiais ganhando em Economia de Escala.

2.4. Além de que a empresa informa que: "Nossa proposta foi elaborada com base no edital, incluindo todos os custos necessários para a composição da mão de obra, e por temos uma grande quantidade de contratos firmados, foi possível reduzir nossos custos com administração, bem como o nosso lucro, utilizando para isso a economia de escala, que é uma realidade universal."

2.5. Ainda, a licitante afirmou que conseguirá fornecer as peças e serviços pelos preços ofertados: "Neste ponto, cumpre ressaltar que a ENGEMIL ENGENHARIA afirma categoricamente que executará fielmente o objeto licitado, pois possui pleas condições de executar o serviço com os valores orçados e propostos."

3. CONCLUSÃO

3.1. Desta forma, em que pese a contratada apresentar preços abaixo dos valores cotados por esta Coordenação em sua Pesquisa de Preços, realizada conforme a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, infere-se que a proposta apresentada pela licitante é exequível.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Engenheiro(a)**, em 12/01/2021, às 18:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13661104** e o código CRC **COE9079B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13661104